

LEI Nº 1072/2002

Acrescenta o seguinte parágrafo 6º, ao artigo 1º da Lei nº 1061 de 26.08.2002, que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Petrovima Comércio Retalhista Ltda.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1061 de 26.08.2002 que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa "**Petrovima Comércio Retalhista Ltda**", passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 6º:

Art. 1º.....

"§6º. As construções, compreendendo área administrativa e operacional a ser construída sobre o imóvel caracterizado na presente lei, somente poderão ser iniciadas, após a competente aprovação ou autorização de funcionamento expedida pela **ANP-Agência Nacional do Petróleo**", para a instalação da Distribuidora de Petróleo e Derivados, através da donatária."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2002.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 025/2002
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal Ídolo
do Interior
Edição Nº 1.221
de: 27/09 a 03/10/2002

(a) Responsável